

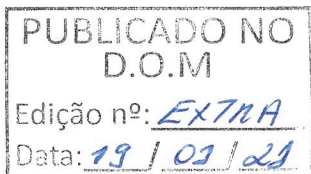


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 041

DE 19 DE JANEIRO DE 2.021.



“ALTERA AS REDAÇÕES DOS INCISOS II E III DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 2.671/2.019 JÁ ALTERADA PELA PORTARIA Nº 838/2.020, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.785/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento do servidor público **EVERSON CARLOS DA SILVA – RE 14.790**, que pleiteou a reprogramação da segunda e terceira parcela de sua licença-prêmio, a qual encontrava-se programada para descanso no período de 01/01/2021 a 30/01/2021 e 01/01/2022 a 30/02/2022 passando para 16/01/2021 a 14/02/2021 e de 16/01/2022 a 14/02/2022; e

Considerando a manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal, por meio do Memorando nº DGCM 506/01/2020, solicitando a reprogramação da Licença Prêmio, e demais documentos que instrui o Processo Administrativo nº 4.785/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos II e III, do art. 1º, da Portaria nº 2.671, de 12 de novembro de 2.019 alterada pela Portaria nº 838, de 14 de abril de 2.020, que trata da concessão de Licença-Prêmio ao servidor público **EVERSON CARLOS DA SILVA – RE 14.790**, passando a vigorarem da seguinte forma:

“Art. 1º.....

.....

II - 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2.021 a 14/02/2.021; e

III - 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2.022 a 14/02/2.022.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2.021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de janeiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo